



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS FLORESTA
Rua Projetada, S/N, Caetano II, Floresta – PE, CEP 56.400 – 000 – Fone: (87) 3877-2797/2708

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º As atividades acadêmico-científico-culturais, denominadas Atividades Complementares, integram o currículo do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação do Campus Floresta, como requisito curricular obrigatório de formação complementar, com carga horária total de, no mínimo, 200 horas.

Parágrafo Único: As Atividades Complementares não estão vinculadas a nenhum período do fluxograma do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação.

Art 2º As atividades acadêmico-científico-culturais têm por objetivo o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem, com vistas à ampliação da formação humana e profissional do discente, por intermédio do estímulo a estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, de maneira complementar ao currículo, levando-se em conta as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art 3º São consideradas Atividades Complementares as experiências adquiridas pelos discentes durante o Curso, em espaços educacionais diversos, incluindo-se os meios de comunicação de massa, as diferentes tecnologias, o campo científico e o campo da vivência social.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art 4º Para efeito de registro e acompanhamento da carga horária a ser cumprida, as Atividades Complementares estão classificadas segundo as seguintes categorias:

- I. Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso e/ou sobre temas transversais.
- II. Projetos de Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS FLORESTA
Rua Projetada, S/N, Caetano II, Floresta – PE, CEP 56.400 – 000 – Fone: (87) 3877-2797/2708

- III. Cursos livres e/ou de extensão certificados pela instituição promotora, com carga horária e conteúdos definidos.
- IV. Estágios Extracurriculares na área do curso.
- V. Atividades de Monitoria e Tutoria.
- VI. Atividades em instituições filantrópicas ou do terceiro setor.
- VII. Atividades culturais, esportivas e de entretenimento.
- VIII. Atividades de Pesquisa e de Produção Científica.
- IX. Publicação como autor, de todo ou de parte de texto acadêmico.
- X. Participação em órgãos colegiados.
- XI. Representação em entidades de classe.
- XII. Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico.
- XIII. Participação em visitas técnicas e gerenciais.

CAPÍTULO III

DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art 5º As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do Curso, deverão ser validadas pela Comissão de Validação das Atividades Complementares.

Art 6º A validação deve ser requerida pelo discente, através do preenchimento de formulário na Secretaria de Controle Acadêmico e da apresentação de documentos comprobatórios, originais e cópias.

Parágrafo Único: Quando solicitado, o discente deverá produzir relatórios referentes a cada atividade desenvolvida.

Art 7º A Comissão de Atividades Complementares poderá formular exigências para a atribuição de carga horária sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS FLORESTA
Rua Projetada, S/N, Caetano II, Floresta – PE, CEP 56.400 – 000 – Fone: (87) 3877-2797/2708

ou de sua comprovação, solicitando a apresentação de novos documentos ou de esclarecimentos por escrito.

Art 8º As Atividades Complementares serão registradas e validadas segundo sua natureza, conforme o estabelecido a seguir:

I Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional: atividades diretamente relacionadas à área de formação do Curso;

II Atividades de complementação da formação social, humana e cultural: atividades de enriquecimento, não necessariamente relacionadas à área de formação do Curso.

§ 1º De cada atividade realizada serão validadas, no máximo, 50 (cinquenta) horas, independente de sua duração.

§ 2º É de responsabilidade do discente indicar a natureza da atividade realizada.

§ 3º A carga horária a ser validada por evento, assim como os documentos comprobatórios da participação do discente em Atividades Complementares, estão relacionados no Anexo I deste documento.

Art 9º Os ingressantes no Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação através de Transferência ou Reintegração de Curso, ficam sujeitos, em termos de Atividades Complementares, ao cumprimento da carga horária estabelecida por este Regulamento.

§ 1º Os discentes transferidos poderão solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

I A compatibilidade das naturezas e categorias das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento.

II A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida por este Regulamento a atividades idênticas ou congêneres, sendo desconsideradas as horas excedentes, conforme as definições para validação estabelecidas por este documento.

§ 2º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Comissão de Validação das Atividades Complementares será comunicado por escrito ao aluno, que poderá recorrer da decisão uma única vez.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS FLORESTA
Rua Projetada, S/N, Caetano II, Floresta – PE, CEP 56.400 – 000 – Fone: (87) 3877-2797/2708

Art 10º A Comissão de Validação das Atividades Complementares será indicada pela Diretoria de Ensino, tendo atribuição de caráter pedagógico, a ser exercida por uma equipe composta por três professores do Curso.

Art 11º Compete à Comissão de Validação das Atividades Complementares:

- I Fornecer as informações necessárias para a realização das Atividades Complementares;
- II Acompanhar o cumprimento deste Regulamento e a efetiva integralização da carga horária estabelecida;
- III Verificar a idoneidade da documentação fornecida pelo discente;
- IV Validar os documentos comprobatórios apresentados pelo discente, informando a este o total da carga horária integralizada a cada semestre;
- V Analisar a documentação comprobatória de carga horária, conforme previsto no Art 7º deste Regulamento;
- VI Providenciar o registro da carga horária das Atividades Complementares cumprida pelos discentes, a fim de constar no Histórico Escolar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Validação das Atividades Complementares, com representação da Diretoria de Ensino e do corpo discente do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS FLORESTA
Rua Projetada, S/N, Caetano II, Floresta – PE, CEP 56.400 – 000 – Fone: (87) 3877-2797/2708

ANEXO I

QUADRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO 01: ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADES	HORAS/MÁXIMA	COMPROVANTES
Monitorias em disciplinas	50h	Relatório final da monitoria, com assinatura do professor orientador.
Tutorias em disciplinas	50h	Relatório final, com assinatura do coordenador do curso.
Disciplinas de outros cursos do IF SERTÃO PE (que não integram o currículo do próprio curso)	50h	Histórico Escolar ou Declaração do Registro Escolar.
Disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior	50h	Declaração ou Certificado da Instituição

GRUPO 02: ATIVIDADES DE PESQUISA E DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

ATIVIDADES	HORAS/MÁXIMA	COMPROVANTES
Pesquisa científica cadastrada na Coordenação de Pesquisa	50h	Declaração da Coordenação de Pesquisa certificando a entrega e aprovação do relatório final da pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS FLORESTA
Rua Projetada, S/N, Caetano II, Floresta – PE, CEP 56.400 – 000 – Fone: (87) 3877-2797/2708

Iniciação Científica	50h	Declaração da Coordenação de Pesquisa, certificando a aprovação do relatório final e da carga horária desenvolvida.
Produção científica/técnica/artística: publicação de artigos, sites, <i>papers</i> , capítulo de livro, <i>softwares</i> , <i>hardwares</i> , peças teatrais, composição musical, produção audiovisual, etc, (trazendo o nome do IF SERTÃO-PE)	30h por trabalho	Deverá ser apresentado o produto científico/técnico/artístico em papel, outras mídias com patentes e direitos autorais devidamente registrados.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares	15h por trabalho	Declaração da comissão organizadora.
Monografias não curriculares	30h por monografia	Monografia, com visto do Coordenador de Curso
Premiação científica, técnica e artística ou condecoração por relevantes serviços prestados	15h por premiação	Premiação recebida

GRUPO 03: ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADES	HORAS/MÁXIMA	COMPROVANTES
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas, palestras e similares	Número de horas da atividade	Certificado/atestado ou declaração da Instituição/Organização promotora.
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, palestras e similares (participação como debatedor ou expositor)	05h por participação	Certificado/atestado ou declaração da Instituição/Organização promotora.
Comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, artístico-culturais, sociais, esportivos e similares)	10h por evento	Declaração da Instituição/Organização promotora
Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sócio-políticos (ONGS, Projetos Comunitários, Creches, Asilos, etc)	05 h por participação	Declaração, contendo o tipo de atividade desenvolvida, expedida pela Instituição/Organização.
Comissão organizadora de campanhas de solidariedade e de cidadania	04 por participação	Declaração da Instituição/Organização promotora
Instrutor de Cursos ou de Oficinas	Número de	Declaração da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS FLORESTA
Rua Projetada, S/N, Caetano II, Floresta – PE, CEP 56.400 – 000 – Fone: (87) 3877-2797/2708

abertos à comunidade	horas do curso	Instituição/Organização promotora
Cursos de extensão universitária	Número de horas do curso	Declaração da Instituição/Organização promotora
Visitas Técnicas e Gerenciais (que não sejam integram a carga horária das disciplinas curriculares obrigatórias)	Número de horas da atividade	Declaração da Instituição e relatório com assinatura do professor orientador
Estágios Extracurriculares	50 h	Declaração da instituição responsável pelo estágio.
Cursos	Número de horas do curso	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.

GRUPO 04: ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS

ATIVIDADES	HORAS/MÁXIMA	COMPROVANTES
Representação estudantil no Conselho Diretor, no Colegiado do Curso ou em representação de turma	30 h por representação	Declaração da presidência do Conselho ou do Colegiado; declaração da Coordenação de Apoio ao Ensino e À Aprendizagem.
Participação em conselhos ou similares	05 h por participação	Declaração da Instituição
Participação em atividades sócio-culturais, artísticas e esportivas (grupos de coral, grupos de dança, bandas, cineclubes, grupos de teatro, campeonatos esportivos, etc) não curriculares	10 h por participação	Declaração da Instituição/Organização promotora
Participação em associações estudantis, culturais e esportivas (Associação atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Comissão de Formatura)	10h por participação	Declaração da Instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS FLORESTA
Rua Projetada, S/N, Caetano II, Floresta – PE, CEP 56.400 – 000 – Fone: (87) 3877-2797/2708